



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 012/2021

Dispõe Sobre A Reprogramação Do Saldo Remanescentes Do Ano 2.021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 3.849 de 31/05/2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **121ª Plenária Extra Ordinária** do dia **28/12/2021** (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte um), resolve:

Artigo 1º) Aprovar a reprogramação do saldo remanescente do ano 2021 para ser aplicado no exercício de 2022 de todas as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)**

Artigo 2º) esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2.021.


Arl Rosa Braga Filho
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 013/2021

APROVA A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA 2022), REFERENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 3.849 de 31/05/2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **121ª Plenária Extra Ordinária** do dia **28/12/2021** (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte um), resolve:

Considerando o disposto nos Art. 165 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a Lei Complementar nº101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas às responsabilidades na gestão fiscal e dá outras providências,

Resolve:

Artigo 1º) Aprovar a proposta para a Lei Orçamentaria Anual (**LOA**) 2022, referente ao Fundo Municipal de Assistência Social (**FMAS**), com as nomenclaturas da dotação orçamentaria.

Artigo 2º) esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2021.


Ari Rosa Braga Filho
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 014/2021

APROVA AS DIRETRIZES E O PLANO
PLURIANUAL (PPA) 2022/2025

Ari Rosa Braga Filho, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 3.849 de 31/05/2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **121ª Plenária Extra Ordinária** do dia **28/12/2021** (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte um), resolve:

Considerando o disposto nos Art.º 165 da Constituição Federal do Brasil.

Considerando a Lei Complementar nº101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas às responsabilidades na gestão fiscal e dá outras providências,

Resolve:

Artigo 1º) Aprovar as Diretrizes para o Plano Plurianual -PPA 2022/2025, SEM RESSALVAS.

Artigo 2º) esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2021.


Ari Rosa Braga Filho
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 015/2021

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO E
APROVAÇÃO DE RECURSO FEDERAL E
VIA EMENDA PARLAMENTAR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Congonhas (**CMAS**), no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.340/02, alterada pela Lei 3.849 de 31/05/2019 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município de Congonhas e dão outras providências, em sua **121ª Plenária Extra Ordinária** do dia **28/12/2021** (vinte e oito de dezembro de dois mil e vinte um), resolve:

Artigo 1º) Aprovar após análise, a deliberação de Recurso Federal Via emenda parlamentar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) para a APAE DE CONGONHAS, destinados ao custeio de serviços de Assistência Social.

Artigo 2º) esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Congonhas, 28 de dezembro de 2021.


Ari Rosa Braga Filho
Presidente do CMAS de Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**CMI - CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**
Congonhas/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre a Reprogramação do Saldo Remanescente do ano de 2021 do Fundo Municipal do Idoso.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de Novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de Outubro de 2006, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2021, às 14 horas, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

- 1º) **APROVAR**, por unanimidade, a reprogramação do saldo remanescente do ano de 2021 do Fundo Municipal do Idoso.
- 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de Dezembro de 2021.


Laila Cristina Ferreira
Presidente do CMI Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**CMI - CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**
Congonhas/MG

RESOLUÇÃO Nº 07/2021

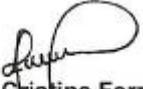
Dispõe sobre a aprovação da LOA 2021.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de Novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de Outubro de 2006, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2021, às 14 horas, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

- 1º) **APROVAR**, por unanimidade, a Lei Orçamentária Anual – LOA, do ano de 2021 do Município de Congonhas para o Fundo Municipal do Idoso.
- 2º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de Dezembro de 2021.


Laila Cristina Ferreira
Presidente do CMI Congonhas



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



**CMI - CONSELHO
MUNICIPAL DO IDOSO**
Congonhas/MG

RESOLUÇÃO Nº 08/2021

Dispõe sobre a Revogação da Resolução Nº 02/2020 que autoriza repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso no combate à covid-19.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI Congonhas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.385 de 19 de Novembro de 2002 e a Lei nº 2.649 de 05 de Outubro de 2006, em sua reunião ordinária realizada no dia 27 de Dezembro de 2021, às 14 horas, na Casa dos Conselhos,

RESOLVE:

- 1º) **REVOGAR**, por unanimidade, a Resolução nº 02/2020 sobre repasse financeiro do Fundo Municipal do Idoso à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
- 2º) O valor de R\$90.000,00 será proposto a outro fim, respeitando as determinações legais e considerando a situação atual do idoso.
- 3º) Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 27 de Dezembro de 2021.


Laila Cristina Ferreira
Presidente do CMI Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE Da CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação de acordo com documentação e pareceres contidos no processo Administrativo 073/2021 em favor da compra do terreno sito a Travessa Luiz Gonçalves, nº 40 – Centro, Congonhas de propriedade do Senhor Edvaldo José de Andrade, CPF 029.308.686-94, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), com base no artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto Aquisição de terreno para onstrução de garagens e setores administyrativos para atender a demanda da Câmara Municipal de Congonhas. Hemeson Ronan Inácio, presidente da mesa diretora, 28 de dezembro de 2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 007/2018

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x MT Construção, Conservação e Materiais Ltda. - ME. Prorrogação de prazo. Prazo de vigência: de 14/12/2021 à 13/01/2022. Valor total: R\$60.702,70 (sessenta mil, setecentos e dois reais e setenta centavos). Dotação: 27.812.00498.011- Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.29/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 007/2020

Partes: Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT x Portal Norte Segurança Patrimonial - Eireli. Prorrogação de prazo. Prazo de vigência: de 06/01/2022 à 05/02/2022. Valor total: R\$54.764,41 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Dotação: 27.812.00498.011. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro.29/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS-RAS Nº006/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada -LAS-RAS-Posto Profetas de Congonhas LTDA - (F-06-01-7) Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação - Congonhas/MG - Processo SEMMA-NIA Nº038/2021 – Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: DEZ ANOS.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL - CERTIFICADO LAS-RAS Nº007/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Congonhas por meio do Núcleo de Inteligência Ambiental (NIA) torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental identificada: Tipo da Licença: Licença Ambiental Simplificada - LAS-RAS - Minério Ecológico Eireli - (A-05-01-0) Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco; (F-01-09-5) Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados e (F-05-07-1) Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Congonhas/MG - Processo SEMMA-NIA Nº063/2021 – Classe 2. Concedida COM condicionantes. Validade: DEZ ANOS.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERMO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMC/033/2020

Contratada: José Albano Gomes & CIA Ltda- EPP. O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, gestora e fiscalizadora da Ata em epígrafe: DECIDE APLICAR: à empresa José Albano Gomes & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.167.478/0001-24, as seguintes sanções: a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos termos do artigo 87, II da Lei 8.666/1993. O valor da multa é de R\$ 24.288,00(vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais; b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº PMC/033/2020, nos termos do art. 78, I da Lei 8.666/93. Congonhas 05 de outubro de 2021. Marcelo Nunes Moreno- Secretário Municipal de



Obras.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/132/2018

Partes: Município de Congonhas X Banco do Brasil S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 meses, com início em 05/12/2021 e término em 05/12/2022, e o reajuste de valor no índice do INPC, no percentual de 11,08%, conforme cálculo folhas 1.509 do processo. Valor: R\$ 30.200,50. Data: 03/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/133/2018

Partes: Município de Congonhas X Banco Mercantil do Brasil S/A. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do contrato, pelo prazo de 12 meses, com início em 05/12/2021 e término em 05/12/2022. Valor: R\$ 13.545,00. Data: 03/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/058/2021

Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, com fornecimento de peças. Recebimento das propostas: A partir de: 03/01/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 13/01/2022 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas e 30 minutos do dia 13/01/2022. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Fernando Augusto Baia de Paula - Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/001/2019

Partes: Município de Congonhas X Elevadores Atlas Schindler Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo pelo período de 12 meses, com início em 02/01/2022 e término em 02/01/2023 e o reajuste de valor pelo índice do INPC no percentual de 10,96%, segundo cálculo de fls. 410 e 411 do processo licitatório. Valor: R\$8.404,55. Data: 29/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00050 - ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QXT4I59	29/12/2021	26/05/2021	DP-151/2021	2650783	AG

Local e data
CONGONHAS, 29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIDADE DE TRÂNSITO
Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00051 - NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QXT4159	27/12/2021	06/03/2021	DP-152/2021	2649295	AG
DZJ5101	27/12/2021	14/05/2021	DP-150/2021	2652138	AG

Local e data
CONGONHAS ,29 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIDADE DE TRÂNSITO
Ronaldo Jesulino Silva
Autoridade de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

EDITAL NÚMERO 2021/00049 - EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 30(trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, àAv. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000, ou VIA CORREIOS para Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-0000 ou Caixa postal 33 - Congonhas - MG - CEP 36415-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no DIRETORIA DE TRÂNSITO - DTRA, à Av. Julia Kubitschek, 230 - Centro - Congonhas - MG - CEP. 36415-000.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
GND2769	AG02652835	18/11/2021	554-14
GVQ1J40	AG02652842	19/11/2021	554-14
HDQ3E02	AG02653654	22/11/2021	554-14
ODC9B26	AG02653068	24/11/2021	545-21
OPN4F76	AG02653012	24/11/2021	763-31
HHP3A41	AG02652739	25/11/2021	653-00
KXG8503	AG02653112	25/11/2021	556-80
NGQ2F40	AG02653011	25/11/2021	763-31
DXR7369	AG02652741	25/11/2021	550-90
RFA8J92	AG02651359	25/11/2021	555-00
GVW0I85	AG02653153	25/11/2021	545-26
GUE9391	AG02653152	25/11/2021	555-00
RNW3H96	AG02653014	26/11/2021	555-00
GZD4B59	AG02653015	26/11/2021	653-00
HHE2870	AG02651245	26/11/2021	573-80
QNZ6669	AG02653116	27/11/2021	545-21
LAB4709	AG02653665	28/11/2021	556-80
GLB9856	AG02652860	29/11/2021	604-12
HLI2930	AG02651625	29/11/2021	550-90

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2852

GUA2025	AG02651246	29/11/2021	573-80
GZD0374	AG02653619	29/11/2021	555-00
HIK3A03	AG02651247	29/11/2021	573-80
HIK3A03	AG02651249	29/11/2021	518-52
GQO5910	AG02651626	29/11/2021	556-80
QPT1382	AG02651567	30/11/2021	763-32
HBX4651	AG02653159	30/11/2021	552-50
HBX4651	AG02653160	30/11/2021	539-80
GKY1338	AG02653161	30/11/2021	552-50
GRU5757	AG02651627	01/12/2021	550-90
HOA1190	AG02653121	01/12/2021	546-00
HBJ0980	AG02652845	01/12/2021	556-80
HOF0823	AG02652846	01/12/2021	556-80
MSU0047	AG02652847	01/12/2021	556-80
OME6142	AG02653679	01/12/2021	556-80
PUO5364	AG02653124	01/12/2021	581-91
HJL2514	AG02651250	01/12/2021	573-80
AKV5708	AG02653701	02/12/2021	556-80
DMF4763	AG02653620	02/12/2021	604-12
RFJ3H33	AG02653702	02/12/2021	538-00
QUB7641	AG02653682	02/12/2021	545-21
DUI9F82	AG02653078	02/12/2021	545-21
MSQ4105	AG02653683	02/12/2021	545-21
PZP5041	AG02653079	02/12/2021	552-50
RFY3H45	AG02653684	02/12/2021	552-50
GVU4554	AG02653080	02/12/2021	545-21
OXA5316	AG02653685	02/12/2021	552-50
GTG9D98	AG02653686	02/12/2021	545-21
RNX2J71	AG02653082	02/12/2021	552-50
DQL8064	AG02653083	02/12/2021	552-50
HOH8B24	AG02653687	02/12/2021	545-21
GQU2071	AG02653084	02/12/2021	552-50
GNT3233	AG02653622	03/12/2021	556-80
GUL6H14	AG02653177	05/12/2021	653-00
LLY6A12	AG02653179	05/12/2021	653-00
GVL6H14	AG02653178	05/12/2021	545-22
GUV7J51	AG02653206	06/12/2021	552-50
HBS2B00	AG02653176	07/12/2021	736-62
GAF8183	AG02653180	09/12/2021	763-32
HNY4684	AG02653181	09/12/2021	763-32

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 29/12/2021 - Total de registros: 59

Ronaldo Jesulino Silva
Diretor de Trânsito

ESTADO DE MINAS GERAIS

www.congonhas.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – PMMG

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, entidade de direito público, estabelecido na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, representado pelo seu titular, Prefeito CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador da Carteira de Identidade nº. M.1.652.882 - SSP/MG e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana – SEGUR, GLÁUCIO DE SOUZA RIBEIRO, portador do CPF: nº. 041.762.986-3e o ESTADO DE MINAS GERAIS - PMMG, entidade de direito público, por meio do Comandante do 31º BPM, estabelecido na Avenida Monsenhor Moreira, nº 555, São Sebastião, Conselheiro Lafaiete - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/000-97, representada pelo seu titular, TEN. CEL. PM JARDEL EDUARDO DA SILVA, portador do CPF nº 830.271.226-49 e Carteira de Identidade nº M-7.640.897, conforme delegação contida no inciso V, art. 1.º, do Decreto Estadual nº. 36.885, de 23 de maio de 1995 e art. 1º caput e seu parágrafo 1º Resolução nº 3.334, de 23 de dezembro de 1996. Objeto: Aditivar os valores de repasse em até R\$ 627.115,97 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos), conforme Plano de Trabalho e Lei Municipal autorizativa nº4.031 DE 14/12/2021. Valor: O valor total do aditivo está estimado em R\$ 752.539,97 (setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 627.115,97 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e quinze reais e noventa e sete centavos) o valor do material a ser repassado e da designação de servidores pelo MUNICÍPIO, CONFORME LEI N.º 4.031 DE 14/12/2021 e R\$ 125.424,00 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) o valor executado pela PMMG a título de contrapartida em serviços. Dotações orçamentárias do MUNICÍPIO:

16.01.04.122.0002.2008.319011-00
16.01.04.122.0002.2008.319013-00
16.01.04.122.0002.2008.319016-00
16.01.04.122.0002.2008.319113-00
16.03.06.182.0009.0012.339030-00
16.03.06.182.0009.0012.339039-00
11.01.04.122.0002.2004.339030-00
11.01.04.122.0002.2004.339039-00

Congonhas, 29 de dezembro de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA -PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS. JARDEL EDUARDO DA SILVA, TEN CEL PM - COMANDANTE DO 31º BPM. HERMANN JOSÉ JUNQUEIRA -
ASSESSOR JURÍDICO DO 31º BPM - OAB/MG – 91.335. SIMÔNIA MARIA DE JESUS MAGALHÃES - PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS - OAB/MG – 147249.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2020, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO NOVA CIDADE – ABNOVA

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e a Associação Comunitária do Bairro Nova Cidade – ABNOVA, CNPJ: 10.953.633/0001-78, com sede na Av. Martinho Rossi, nº 208, Bairro Nova Cidade, Congonhas/MG. Objeto: estabelecimento de alterações nos itens referentes a materiais a serem adquiridos para que o projeto possa ser executado de acordo com protocolo de prevenção à COVID-19, bem como alteração no quadro de profissionais. Vigência: permanece inalterada até 31/12/2022. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2021 - PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS – APAE

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Educação, Wilson Fernandes, portador do RG nº. M-1.530.002 e do CPF 249.910.316-72 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONGONHAS – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.089.438/0001-68, com sede na Av. Minas Gerais, 255, Bairro Dom Oscar, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Maria Sônia da Conceição Alves Gonzaga, portadora do RG nº. MG-3.577.265 e do CPF nº. 751.455.296-00. Objeto: reprogramação do Cronograma de execução do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência. Mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: prorrogada até 31/01/2022. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Maria Sônia Conceição Alves Gonzaga - Presidente da APAE.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 012/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE

Partícipes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário



Municipal de Cultura, JEAN ÂNGELO DE OLIVEIRA, inscrito no RG nº M-8.955.835 e no CPF 029.363.176-06 e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CANTO LIVRE, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.074.602/0001-81, com sede na Alameda Cidade de Matosinhos de Portugal, 153, Romaria, Bairro Basílica, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Raquel Maria Senra Barbosa, inscrita no RG nº. M-2.219.265 e no CPF nº. 489.517.576-68. Objeto: prorrogação do Termo de Fomento nº 012/2017. Vigência: até 28/02/2022. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. RAQUEL MARIA SENRA BARBOSA – Presidente da Associação Cultural Canto Livre.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/064/2021

Partes: Município de Congonhas X Real Acabamentos e Material Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência de 12 meses, a partir da data da Publicação. Valor: R\$ 270.513,00. Data: 16/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/065/2021

Partes: Município de Congonhas X Industrial Ferragens Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência de 12 meses, a partir da data da Publicação. Valor: R\$ 44.861,70. Data: 16/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/066/2021

Partes: Município de Congonhas X Vilson da Silva Brum-EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência de 12 meses, a partir da data da Publicação. Valor: R\$ 27.293,00. Data: 16/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/067/2021

Partes: Município de Congonhas X Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência de 12 meses, a partir da data da Publicação. Valor: R\$ 269.260,68. Data: 16/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/068/2021

Partes: Município de Congonhas X Mega Comércio de Materiais Elétricos Eireli. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhas. Vigência de 12 meses, a partir da data da Publicação. Valor: R\$ 53.172,70. Data: 16/12/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES – ACART

Participes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15 e pelo Secretário Municipal de Educação, Wilson Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº. M-1.530.002 e do CPF 249.910.316-72 e ASSOCIAÇÃO CONGONHENSE DE ARTES - ACART, inscrita no CNPJ sob o nº 07.563.501/0001-25, com sede na Avenida Júlia Kubitschek, 129, 2º andar, Centro, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, SUZERLY SOARES VITAL, inscrita no RG nº. M-3.503.258 - SSP/MG e no CPF nº. 513.632.086-91. Objeto: alteração do Plano de Trabalho, que é



parte integrante deste instrumento, no tocante a alteração de metas, com o desígnio de inserir Cursos de Verão ao Projeto Arte da Escola, para propiciar o aprimoramento intelectual do educando tornando-o apto a pensar, agir, criar e viver em sociedade, permitindo maior integração e desenvolvimento individual e coletivo dos alunos da educação básica do Município; além da prorrogação da vigência. Vigência: até 28/02/2022. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal. SUZERLY SOARES VITAL – Presidente da ACART.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – EMATER-MG

Partícipes: MUNICÍPIO de CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.652.882 - SSP/MG e CPF nº 314.756.986-15, e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, empresa pública, vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada pela Lei Estadual nº 6.704/75, com sede na Av. Raja Gabaglia, 1.626, Gutierrez, em Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.198.118/0001-02, representada pelo gerente da Unidade Regional de Belo Horizonte - VITÓRIO ALVES FREITAS, brasileiro, solteiro, Extensionista Agropecuário I, RG nº M-7.811.764 / SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 004.097.346-83, residente e domiciliado à Rua Bento Mendes Castanheira, 65/CS5 – Bairro Dona Clara, em Belo Horizonte-MG. Objeto: prorrogação da vigência e a atualização do valor das contribuições do Município à EMATER-MG no exercício de 2022, visando ações que promovam o desenvolvimento sustentável, por meio da assistência técnica e extensão rural no município. Vigência: até 31/12/2022. Valor: R\$107.404,20 (cento e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte centavos), conforme LEI N.º 4033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, que serão repassadas em consonância ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: Ficha 84. Órgão:06. Unidade:03. Função:20. Subfunção:606. Programa:0034. Atividade: 2.087. 3.3.30.41- Contribuições. Fonte: 00. Congonhas, 29 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Vitório Alves Freitas – Gerente da Unidade Regional Belo Horizonte – EMATER/MG.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O GRUPO ESCOTEIRO CIDADE DOS PROFETAS

Partícipes: MUNICÍPIO de CONGONHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, CEP: 36.415-000, Congonhas/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, portador do RG nº M-1.652.882 - SSP/MG e CPF nº 314.756.986-15 e o Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas, inscrito no CNPJ nº. 23.966.320/0001-04, com sede na Rua Luiz Pinto da Rocha, 73, Bairro Rosa Eulália, Congonhas/MG, neste ato representada por seu Presidente, Marcelo Augusto Bastos, inscrito no RG nº MG 3-591.237 e no CPF nº 530.884.506-98. Objeto: execução do projeto Escotismo: Aventura Saudável, consistente no desenvolvimento de ações para a formação de 80 jovens, mediante programação com o objetivo de fortalecer as famílias, de elevar a autoestima e de potencializar virtudes individuais. Vigência: até 31/12/2022. Congonhas 29 de dezembro de 2021. Cláudio Antônio de Souza - Prefeito Municipal. Marcelo Augusto Bastos – Presidente do Grupo Escoteiro Cidade dos Profetas.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 7.291, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

“Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.”

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir:

que o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009 dispõe da alteração do atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial, por meio de ato do Chefe do Executivo;

que o Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2021, data base 2020, recomenda alteração do plano de financiamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Congonhas;

que o equacionamento do déficit atuarial ocorrerá por meio de financiamento pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos e aplicação das alíquotas suplementares conforme alternativa 2, item 9.2 do Resultado da Avaliação Atuarial;

que o plano de financiamento do déficit atuarial do RPPS será implementado a cada exercício após demonstração da viabilidade orçamentária e financeira nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição suplementar do ente municipal, autarquias e fundações, conforme avaliação técnica atuarial, está previsto para os seguintes percentuais:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2021	13,18%	2039	23,77%
2022	15,22%	2040	23,77%
2023	20,34%	2041	23,77%



2024	30,40%	2042	23,78%
2025	29,43%	2043	23,78%
2026	28,50%	2044	23,78%
2027	27,59%	2045	23,78%
2028	26,72%	2046	23,78%
2029	25,87%	2047	23,78%
2030	25,05%	2048	23,78%
2031	24,25%	2049	23,78%
2032	23,77%	2050	23,78%
2033	23,77%	2051	23,78%
2034	23,77%	2052	23,78%
2035	23,77%	2053	23,78%
2036	23,77%	2054	23,78%
2037	23,77%	2055	23,79%
2038	23,77%	2056	0,00%

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput poderão ser revistos conforme avaliação atuarial posterior.

Art. 2º A alíquota de contribuição do ente municipal, autarquias e fundações corresponderá a 19,39% (dezenove inteiros e trinta e nove centésimos por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos segurados em atividade em acordo com a tabela 26 do Relatório de Avaliação Atuarial.

Art. 3º O implemento das alíquotas indicadas nos artigos anteriores ocorrerá com a demonstração da viabilidade orçamentária e financeira, inclusive dos impactos nos limites de gastos impostos pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e prescrições da Portaria n.º 464, de 19 de novembro de 2018 e alterações do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 5º Fica revogado o Decreto n.º 7.092, de 4 de janeiro de 2021 e alterações.

Congonhas, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/693, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Revoga as Portarias que nomearam as Comissões que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias que nomearam as seguintes Comissões:

I – Portaria n.º PMC/99, de 7 de janeiro de 2021 e demais alterações, que nomeou a Comissão Permanente para avaliação e gestão dos imóveis locados pelo Município;

II – Portaria n.º PMC/121, de 8 de janeiro de 2021 e demais alterações, que nomeou a Comissão Permanente de Medições de Serviços de Engenharia, Obras e Verificações de Especificações;

III – Portaria n.º PMC/122, de 8 de janeiro de 2021 e demais alterações, que nomeou a Comissão Permanente de Prestação de Serviços de Transporte, Sinalização e Concessões Públicas;

IV – Portaria n.º PMC/206, de 26 de janeiro de 2021 e demais alterações, que nomeou a Comissão Permanente de avaliação e fixação de bens para fins de desapropriação, cessão, concessão e permissão por parte do Município;

V - Portaria n.º PMC/278, de 19 de agosto de 2019, que nomeou a Comissão Especial para organizar e executar as ações necessárias ao processo de avaliação diagnóstica municipal dos discentes – DIME;

VI – Portaria n.º PMC/320, de 29 de julho de 2015, que nomeou a Comissão Especial de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021.

Congonhas, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas



MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/694, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Coloca servidor à disposição do Consórcio Público para o Desenvolvimento ao Alto Paraopeba - CODAP.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o art. 96, inciso II, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o art. 41 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato do Consórcio Público para o Desenvolvimento ao Alto Paraopeba - CODAP, ratificado pela Lei n.º 3.930, de 17 de julho de 2020; e

II - o constante no Processo Administrativo n.º 058/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, o servidor efetivo Augusto Resende Paulo, matrícula 41181, no período de 3 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o CODAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/695, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Exonera servidores ocupantes de cargos em comissão e revoga as Portarias de designações de funções gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

que conforme art. 27 da Lei Municipal n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, os cargos em comissão de Conselheiro Tutelar tem mandato de 4 (quatro) anos;

e

que as Conselheiras Tutelares foram nomeadas pelas Portarias n.ºs PMC/11, de 10 de janeiro de 2020 e PMC/28, de 17 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos em comissão da Administração Direta, excetuados os ocupantes dos cargos em comissão de Conselheiro Tutelar, nomeadas pelas Portarias n.ºs PMC/11, de 10 de janeiro de 2020 e PMC/28, de 17 de janeiro de 2020, para mandato de 4 anos, conforme preceitua a Lei n.º 3.602, de 25 de abril de 2016, que dispõe Sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Revogar as Portarias que designaram servidores efetivos para exercerem funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2021, sem prejuízo da realização dos atos para finalizar o exercício financeiro e contábil por quem tem o dever de fazê-los.

Congonhas, 29 de dezembro de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 29 de Dezembro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 11 | Nº 2852

PREVCON
